AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	783351-AGÊNCIA DA CAP DOS PORTOS EM AREIA BRANCA	JORGE LUIZ SILVA ARAUJO	23/11/2026 12:59 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	33/2026	63357.000071/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63357.000071/2026-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Ensino Profissional Marítimo da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Microondas** Capacidade: 30 L Voltagem: 220 V Cor: Branca Características Adicionais: Com Prato Giratório	354973	UN	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	**Armário escritório**, Material: Aço Tipo: Alto Com 02 Portas Tipo Portas: Com Maçanetas E Chaves Cor: Preta Altura: 1,98 M Largura: 1,20 M Profundidade: 0,50 M Quantidade Prateleiras: 04 Internas Reguláveis	302487	UN	1	R$ 900,00	R$ 900,00
3	**Cofre** eletrônico Material: Aço Tamanho: Médio Tipo Fechadura: Sistema Eletrônico, Código Personalizado Características Adicionais: Senha De Abertura De Emergência Descartável	449886	UN	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	**Aspirador de pó e água** Material: plástico ou Aço Inox Capacidade: 15 L Tensão Alimentação: 220 V Potência: 1700 W	617843	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00
5	**Colchão solteiro** tipo: espuma, material: espuma poliuretano, densidade: d-45, tecido de revestimento: sintético poliéster, tamanho largura					

	x comprimento: 0,88 x 1,88, tamanho altura: 0,18, características adicionais: tecido antialérgico / antiácaro	485165	UN	2	R$ 325,00	R$ 650,00
TOTAL						**R$ 3.250,00**

1.2. Classificação dos Bens

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Forma de Contratação e Adjudicação

A contratação será realizada por itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, de modo a possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e ampliar a competitividade, observadas as características e a natureza dos bens.

1.4. Vigência da Contratação

O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no instrumento utilizado para sua formalização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Garantia dos Bens

Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades do Ensino Profissional Marítimo – EPM, no âmbito da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca /RN.

A realização das atividades do Ensino Profissional Marítimo demanda infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, incluindo mobiliário.

Parte dos equipamentos atualmente disponíveis é insuficiente ou inexistente, dificultando o adequado desenvolvimento das instruções, das atividades administrativas e das aulas práticas realizadas por esta Organização Militar.

A aquisição dos materiais visa proporcionar melhores condições para o ensino e a aprendizagem, possibilitar a elaboração e reprodução de materiais didáticos, avaliações e certificados, melhorar a estrutura das salas de aula e assegurar condições adequadas para a realização das instruções práticas, contribuindo para a qualidade da formação dos alunos e para o cumprimento das atribuições institucionais da Agência no âmbito do Ensino Profissional Marítimo.

2.2. Com fulcro no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, c/c o subitem 4.12 da SGM-102 – Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos, o objeto da contratação encontra-se previsto no Programa de Aplicação de Recursos – PAR, conforme disponibilidade orçamentária desta Organização Militar.

2.3. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme informações constantes dos autos e deste Termo de Referência, estando a presente contratação alinhada ao planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades do Ensino Profissional Marítimo – EPM da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, compreendendo mobiliário escolar e eletrodomésticos .

3.2. A solução busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, apoio administrativo e instrução prática, mediante a disponibilização de bens compatíveis com as necessidades da Organização Militar, observados critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação às normas técnicas aplicáveis.

3.3. A aquisição de bens com características técnicas adequadas e vida útil compatível com sua finalidade contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e favorecendo a economicidade ao longo do ciclo de vida dos bens.

3.4. O ciclo de vida da solução compreende, conforme aplicável:

a) aquisição dos bens com especificações técnicas compatíveis com as atividades de ensino, apoio administrativo e instrução prática;

b) recebimento, instalação, quando necessária, e utilização dos bens nas atividades do Ensino Profissional Marítimo;

c) conservação, manutenção e armazenamento adequado, de acordo com as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis;

d) substituição dos bens ao término de sua vida útil ou quando se tornarem inadequados para utilização; e

e) desfazimento e destinação ambientalmente adequada dos bens inservíveis, observadas a legislação vigente e as normas patrimoniais aplicáveis à Administração Pública.

3.5. Os bens deverão ser entregues na sede da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, situada na Rua João Félix, nº 12, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, salvo quando houver necessidade devidamente estabelecida pela Administração de entrega em outro local indicado no instrumento de contratação.

3.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguro, carga e descarga, embalagem e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídos nos preços propostos pela contratada.

3.7. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas do Ensino Profissional Marítimo, proporcionando melhores condições para as atividades de ensino, apoio administrativo e instrução prática, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

4.1.1. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, remanufaturados ou usados, salvo disposição expressa em contrário, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e acondicionamento.

4.1.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, durabilidade e características compatíveis com sua finalidade e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.4. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir tensão de alimentação compatível com a especificação estabelecida para cada item, devendo ser fornecidos em 220 V ou bivolt automático quando assim exigido.

4.1.5. Os bens deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e elementos necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, incluindo cabos, fontes de alimentação, conectores, parafusos, peças de montagem, controles, manuais e demais acessórios, quando aplicáveis.

4.1.6. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de operação e instalação em língua portuguesa, bem como de certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação ou pelo fabricante.

4.1.7. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações dos órgãos competentes, inclusive requisitos de certificação, homologação e segurança.

4.1.8. O mobiliário deverá observar, quando aplicável, requisitos de segurança, resistência e ergonomia previstos nas normas técnicas pertinentes.

4.2. Sustentabilidade Ambiental

4.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas demais normas aplicáveis.

4.2.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão atender, quando aplicável, aos requisitos de segurança e certificação estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo INMETRO, quando exigível.

4.2.3. Deverão ser priorizados, quando tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, bens que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e menor geração de resíduos durante seu ciclo de vida.

4.2.4. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e acondicionamento dos produtos, de modo a preservar sua integridade, devendo ser evitado o uso excessivo de materiais de embalagem e priorizadas, quando disponíveis, soluções recicláveis ou reutilizáveis.

4.2.5. O desfazimento e a destinação dos bens que se tornarem inservíveis deverão observar a legislação ambiental e as normas patrimoniais aplicáveis à Administração Pública.

4.3. Entrega e Prazo

4.3.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, situada na Rua João Félix, nº 12, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, em dias úteis e em horário previamente acordado com a Administração.

4.3.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

4.3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e, quando aplicável, dos manuais, certificados e termos de garantia.

4.3.4. Os custos relativos ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e montagem, quando aplicável, correrão integralmente por conta da contratada, estando incluídos no preço ofertado.

4.3.5. A entrega em local diverso do estabelecido no item 4.3.1 somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração.

4.4. Garantia e Substituição

4.4.1. Os bens deverão observar os prazos de garantia legal previstos na legislação aplicável e, quando estabelecida garantia contratual pelo fabricante ou fornecedor, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração.

4.4.2. Para os equipamentos e mobiliários, será exigida garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, quando compatível com a natureza do item e com as condições de mercado.

4.4.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá, sem ônus para a Administração, reparar o bem ou substituí-lo por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, conforme o caso.

4.4.4. A substituição ou reparação deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza do defeito e a necessidade de continuidade das atividades.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de responsabilização direta da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a forma de fornecimento e a avaliação dos riscos envolvidos.

4.7. Tratamento Favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

4.7.2. A aplicação dos benefícios previstos na legislação para microempresas e empresas de pequeno porte observará o enquadramento de cada item e as condições estabelecidas na legislação vigente, bem como a natureza e o valor estimado da contratação.

4.7.3. Quando cabível, serão adotadas as medidas destinadas à ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições legais e a avaliação da Administração quanto à aplicabilidade ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento com a Administração.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos manuais de instrução, certificados e demais documentos pertinentes, quando aplicável.

5.1.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagem e montagem, quando aplicável, correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

5.1.5. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as razões e a respectiva comprovação, para análise de eventual prorrogação, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

AGÊNCIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM AREIA BRANCA – AgABranca
Rua João Félix, nº 12, Centro
Areia Branca/RN – CEP 59655-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada relacionadas à execução da contratação deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico formalmente disponibilizado pela Administração.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

6.4. Compete ao fiscal acompanhar e verificar a entrega dos bens, especialmente quanto às quantidades, especificações técnicas, características do produto ofertado, prazos, condições de conservação, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades identificadas.

6.6. Constatada a entrega de bens em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, o fiscal deverá comunicar a contratada para que providencie a correção, substituição ou complementação do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente ou ao responsável pela gestão da contratação as ocorrências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam resultar em atraso, inexecução ou necessidade de aplicação de sanções.

Gestão da Contratação

6.8. Compete ao gestor da contratação, quando formalmente designado, coordenar e acompanhar a execução da contratação, adotando as providências necessárias ao seu adequado cumprimento.

6.9. O gestor deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e encaminhar aos setores competentes a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.10. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da respectiva documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Recebimento do Objeto

6.11. O recebimento provisório dos bens será realizado no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, não implicando aceitação definitiva dos materiais.

6.12. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. O recebimento definitivo não ocorrerá caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades que comprometam o atendimento das especificações exigidas.

6.14. Os bens rejeitados, total ou parcialmente, deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento dos bens fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nesta seção.

7.2 Não se aplica medição por etapas, por se tratar de aquisição de materiais permanentes, cuja execução se caracteriza pela entrega dos bens nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 A aferição da execução da contratação, para fins de recebimento e pagamento, considerará:

7.3.1. a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

7.3.2. a entrega integral das quantidades contratadas; e

7.3.3. o cumprimento do prazo de entrega estabelecido.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante registro de recebimento, para posterior verificação detalhada da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.1. Será considerada concluída a entrega do objeto após o fornecimento integral dos materiais permanentes destinados ao Ensino Profissional Marítimo – EPM, nas dependências da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, ficando esta condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e do funcionamento dos materiais, quando aplicável, mediante termo detalhado de recebimento definitivo.

7.6.1. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades, os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Prazo de Pagamento

7.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pela fiscalização.

7.8 No caso de atraso de pagamento pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data final do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, observada a legislação aplicável.

Forma de Pagamento

7.9 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, após o recebimento definitivo dos materiais e o regular ateste da Nota Fiscal.

7.10 Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária em favor do fornecedor.

7.11 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11.1 Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Antecipação de Pagamento

7.12 Não será admitida a antecipação de pagamento, total ou parcial, relativa ao objeto desta contratação.

Reajuste

7.13 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.14 A cessão de crédito decorrente desta contratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, observada a legislação aplicável.

7.14.1 A cessão de crédito somente produzirá efeitos perante a Administração após o cumprimento das formalidades legais e administrativas pertinentes.

7.14.2 A cessão de crédito não exime o fornecedor de suas obrigações decorrentes da contratação, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento integral do objeto e das obrigações assumidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, das seguintes condutas:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração, as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção de multa será aplicada ao fornecedor nas hipóteses de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da referida Lei. A multa será calculada sobre o valor da contratação, respeitados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item não entregue no prazo estabelecido, limitada a 10% (dez por cento) do valor desse item, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.4.3. As obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta vincularão o fornecedor e integrarão a relação decorrente da contratação, juntamente com a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.7. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento, os prazos e as competências estabelecidos nos arts. 157 e 158 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **integral**, mediante entrega única dos materiais, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

> **9.2.1.** A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais para sua utilização.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando exigível e proporcional ao objeto, econômico-financeira, na forma da Lei nº 14.133 /2021.

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

9.7. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

9.8. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, quando aplicável.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e documentos de registro pertinentes, quando aplicável.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando cabível.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

9.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso e de acordo com a atividade do fornecedor.

9.17. Caso o fornecedor seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento hábil.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Considerando a natureza, o objeto, o valor estimado e os riscos da contratação, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, sem prejuízo da verificação de eventual situação de insolvência ou falência quando cabível.

9.19. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando aplicável à sua natureza jurídica.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.20. Os documentos de habilitação poderão ser verificados mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando cabível.

9.21. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferente daquele do fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.22. Quando exigida documentação em nome da matriz ou filial, serão observadas as regras legais aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de apresentação de documentos pela matriz e pela filial nos casos de centralização de recolhimentos.

9.23. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a regularidade do fornecedor e a existência de impedimentos ou sanções que impeçam sua contratação.

Regime de Execução

9.24. O regime de execução será o de **fornecimento integral**, mediante entrega única dos materiais, conforme especificações, quantidades, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme estimativa de preços e demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

10.2. O valor estimado compreende todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, quando aplicáveis.

10.3. Os valores unitários estimados para cada item encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001 – Tesouro Nacional / 783351;

II) Fonte de recursos:1050000077;

III) Programa de trabalho: 251065;

IV) Elemento de despesa: 449052;

V) Plano interno: L.402.02.Q.0.1.SI

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se a partir do aceite da Nota de Empenho e encerrando-se com a entrega total do objeto e o pagamento da despesa.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
3.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
3.1.6. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
3.1.7. Comunicar à Advocacia-Geral da União, quando necessário;
3.1.8. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. São obrigações do Contratado:

4.2.1. Entregar o objeto conforme especificações;
4.2.2. Responsabilizar-se por vícios e danos;
4.2.3. Comunicar impossibilidade de entrega no prazo;
4.2.4. Atender às determinações da fiscalização;
4.2.5. Substituir, às suas expensas, materiais com defeitos;
4.2.6. Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
4.2.7. Apresentar certidões quando solicitado;
4.2.8. Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
4.2.9. Guardar sigilo das informações;
4.2.10. Cumprir normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Na hipótese de extinção por culpa do Contratado, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações poderão ser realizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA]

Processo nº: 63357.000071/2026-30
Dispensa Eletrônica nº 33/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário e materiais permanentes destinados ao Ensino Profissional Marítimo (EPM), para atender às necessidades da Agência da Capitania dos Portos em Areia Branca/RN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e de seus anexos;
- Concorda com todas as condições estabelecidas nos referidos documentos, comprometendo-se a cumprir plenamente as obrigações neles previstas;
- Está ciente de que a proposta apresentada vincula a empresa, bem como de que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Reconhece que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência;
- Declara, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública, bem como que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Nome do representante legal
Cargo
CPF:
Assinatura

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBSON CAIS RIBEIRO SIMOES
Data: 23/11/2026 15:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON CAIS RIBEIRO SIMOES

Responsável pela contratação direta

Despacho: Autorizo o prosseguimento da contratação por dispensa eletrônica com disputa, contemplando os itens não contratados no procedimento anterior, com o aproveitamento dos documentos devidamente atualizado

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA
Data: 23/11/2026 15:14:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS BRAGA DA SILVA

Autoridade competente